Projeto de Lei nº 60/2024

"Institui a Política Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo no Município de Mamborê/PR e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo, com o objetivo de promover a conscientização, a inclusão e o apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Mamborê.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta lei:

I - Promover campanhas de conscientização sobre o autismo e a importância da inclusão social e educacional das pessoas com TEA.

II - Incentivar a formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para melhor atendimento às pessoas com autismo.

III - Garantir acessibilidade e adaptações necessárias para a inclusão de pessoas com autismo em escolas, centros de saúde, e outros serviços públicos e privados.

IV - Estimular a criação e manutenção de serviços de apoio e assistência, incluindo suporte psicológico e terapias específicas para pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, deverá:

I - Desenvolver e implementar campanhas educativas e eventos para promover a conscientização sobre o autismo.

II - Oferecer cursos e treinamentos para profissionais da educação e da saúde sobre as melhores práticas para o atendimento a pessoas com TEA.

III - Criar e manter serviços de apoio psicossocial e terapias, conforme a demanda e a disponibilidade de recursos.

IV - Garantir a inclusão de pessoas com autismo nas atividades e serviços públicos, promovendo adaptações necessárias para a plena participação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, ONGs e outras entidades para apoiar e complementar as ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DA SILVA FERREIRA
Data: 02/09/2024 11:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio Da Silva Ferreira
Vereador

Dorneles Adão Cavali Júnior
Vereador

Mauricio Jotta Massano
Vereador

Everson Clei Tiburcio
Vereador

Hildebrando Ribeiro de Oliveira
Vereador

Jorge Ricciardi
Vereador

José Corchak
Vereador

Maria Thereza Pereira Murback
Vereadora

Silvio Silveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa a criação da Política Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo em Mamborê, com o intuito de promover uma abordagem mais inclusiva e informada para lidar com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A importância dessa lei se fundamenta nos seguintes pontos:

1. **Aumento da Conscientização:** O autismo é um transtorno neurobiológico que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. Muitas vezes, a falta de conhecimento e compreensão sobre o TEA leva a preconceitos e exclusão social. Campanhas de conscientização são essenciais para educar a população, reduzir estigmas e promover uma cultura de respeito e inclusão.
2. **Capacitação Profissional:** Profissionais da educação, saúde e assistência social desempenham um papel crucial no atendimento e suporte às pessoas com autismo. A capacitação e formação contínua desses profissionais são necessárias para garantir que possam oferecer um atendimento adequado, respeitoso e eficaz, alinhado às melhores práticas e avanços no campo do autismo.
3. **Acessibilidade e Adaptações:** Para garantir a inclusão efetiva de pessoas com TEA, é fundamental assegurar que ambientes educacionais, de saúde e outros serviços públicos e privados sejam acessíveis e adaptados às suas necessidades. Isso inclui desde a implementação de adaptações físicas e pedagógicas até a criação de ambientes de suporte que promovam a participação plena.
4. **Suporte e Assistência às Famílias:** Famílias de pessoas com autismo frequentemente enfrentam desafios significativos e precisam de suporte adicional. A criação de serviços de apoio, incluindo suporte psicológico e terapias específicas, é fundamental para ajudar essas famílias a lidar com as demandas diárias e promover o bem-estar de todos os envolvidos.
5. **Parcerias e Recursos:** A lei prevê a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, ONGs e outras entidades, o que permitirá a ampliação das ações e a maximização dos recursos disponíveis para a implementação da política. Isso garantirá uma abordagem mais integrada e eficaz, envolvendo diferentes setores da sociedade.
6. **Compromisso com a Inclusão:** A adoção de uma política municipal específica para o autismo demonstra o compromisso do município de Mamborê com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.

Trata-se de uma medida que está alinhada com as diretrizes nacionais e internacionais sobre direitos humanos e inclusão social.

Em resumo, o presente Projeto de Lei busca garantir que Mamborê seja um município mais inclusivo e acolhedor para pessoas com autismo, promovendo a conscientização, a capacitação, a acessibilidade e o suporte necessário para uma plena participação social e educacional. A aprovação desta lei é um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Solicitamos a apreciação e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para a nossa comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 35178/2024

Requerente: TODOS OS VEREADORES

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 60/2024

Data de Abertura: 30/08/2024 10:01

Ementa: Institui a Política Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo no Município de Mar e dá outras providências.

Zuleima Scapini

Assessora do Legislativo